

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º46/CR-ARC/2022**  
**De 21 de junho**

**QUE ADMITE O PEDIDO DE REGISTO DA ASSOCIAÇÃO 14 MAIS  
COMO OPERADORA DE RADIODIFUSÃO SONORA**

**Cidade da Praia, de 21 de junho de 2022**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º46/CR-ARC/2022**  
**De 21 de junho**

**Assunto:** Que admite o pedido de registo da Associação 14 Mais como operadora de radiodifusão sonora.

**I - ENQUADRAMENTO**

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu, a 27 de janeiro do corrente ano, um pedido de registo da Associação 14 Mais, com sede em Penha de França, cidade de Ribeira Grande, na ilha de Santo Antão, um pedido de registo como operadora de radiodifusão sonora, na perspetiva de vir a exercer a atividade com um serviço de programas radiofónico denominado Rádio Rural de Santo Antão, de cobertura e âmbito regionais e de tipologia generalista.

Nos termos da Lei que Regula o Exercício da Atividade de Radiodifusão em Cabo Verde [aprovada pelo Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto], “a atividade de radiodifusão pode ser exercida por entidades públicas, privadas ou cooperativas” [do n.º 1 do Artigo 2.º], desde que não estejam abrangidas pelas proibições estabelecidas no Artigo 6.º do mesmo diploma, ou seja, não sejam financiadas por partidos ou associações políticas, organizações sindicais, patronais e profissionais, bem as autarquias locais.

A Associação 14 Mais é, conforme determinam os seus estatutos, uma entidade sem fins lucrativos, de natureza apartidária e sem credo religioso, que atua preferencialmente na promoção da solidariedade humana, defesa do ambiente e promoção de ações de caráter educativo, pelo que não está vedada legalmente ao exercício da atividade de radiodifusão sonora.

Sendo a ARC competente para apreciar e decidir sobre os pedidos de registos das entidades que pretendem exercer a atividade de comunicação social, em conformidade

com as disposições cominadas da alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos [aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 29 de dezembro], dos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; nas alíneas d) do Artigo 5.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

O Conselho Regulador, reunido na sua 13.ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, **DELIBERA:**

- Proceder ao registo da **Associação 14 Mais** como operadora de radiodifusão e a **Rádio Rural de Santo Antão** como serviço de programas de radiodifusão, e emitir as respetivas Declarações de Registo.

Notifique-se.

***Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, dos membros do Conselho Regulador da ARC.***

Cidade da Praia, 21 de junho de 2022

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela